198

Copia. Nonio Xavier da Silveira. Tabellião de Notas do 11º Officio da Capital Federal - Rua d'Alfandega N. 10 - 1º Traslado - Lº N. 2 Fls. 67. Escriptura de venda do predio e dominio util do terreno a Rua do General Caldwell nº 129 antigo 85 que fazem Francisco Maria Dias da Costa paz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem, que no anno de mil novecentos e trez ao primeiro dia do mez de julho nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu tabellião fui vindo, compareceu, justos e contractados, como outorgante vendedor, Francisco Maria Dias da Costa, maior, viuvo, proprietario, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Raul dos Guimarães Bonjean, Ajudante servindo de Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de ha dias de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E pelo outorgante vendedor me foi dito e requerido: primeiro, que é legitimo

mo senhores e possuidores do predio numero cento e vinte nove da Rua General Caldwell, antigo numero oitenta e cinco, e do dominio util do respectivo terreno, situado na freguezia de Sant'Anna d'esta Capital, segundo, que houve esse predio na partilha que lhe coube no inventario de sua mulher Dona Amelia Ferreira de Oliveira Dias, que se processou perante o Juizo da Provedoria e Residuos d'esta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do escrivão do primeiro officio José Soares de Oliveira Junior; 3.º que os referidos predio e terreno acham-se identificados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece ser perfeitamente exacta em sua relação e dimensões do terreno, e que fica fazendo parte integrante d'esta escriptura, e tem elle outorgante a mesma planta na seguinte limites - na frente para a Rua General Caldwell sete metros de extensão, ao sul confrontando com o predio numero oitenta e tres antigo, tendo trinta metros de comprimento, ao Oeste com os fundos dos predios numeros trinta e nove, trinta e sete, e trinta e cinco da Rua Visconde de Itaúna, tendo seis metros e noventa e cinco centimetros; ao Norte limita-se com o terreno da Casa da Moeda por uma linha obliqua; quarto, que o terreno em que o mesmo predio es-

Dou

tá edificado é foreiro, pelo que se acha
sujeito a fôro á Prefeitura Municipal
da qual obteve o respectivo alvará de
licença abaixo transcripto adquirindo os
referidos predios e terreno livres e des-
embaraçados de qualquer outro onus
judicial ou extrajudicial hypotheca
legal ou conventional; quieto, que pelo
presente instrumento vende á outorgada
Fazenda Federal dos Estados Unidos do
Brazil, o referido predio e dominio util do
terreno com suas benfeitorias e acces-
sorios pelo preço e quantia de quinze contos
oitocentos e quarenta mil reis que rece-
berá em moeda corrente na reparti-
ção competente do Thesouro Nacional após
a apresentação do traslado d'esta es-
criptura devidamente transcripto e
depois do registro pelo Tribunal de
Contas, servindo de plena e geral quit-
tação o recibo que da mesma quan-
tia passar n'aquella repartição; e
assim, que assim transfere todo o dominio
e posse servidões activas e passivas, di-
reitos e acções sobre o referido predio e do
minio util do terreno á outorgada Fa-
zenda Federal dos Estados Unidos do Bra-
zil que fica investida na respectiva
posse, por virtude d'este instrumento
e da clausula constituti, obrigando-se
o outorgante, por si, seus herdeiros e
successores, a fazer a presente venda
boa, firme e valiosa, trazendo a outor

201

gada a saber a paz de quaesquer duvidas e contestação de terceiro e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento a autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de trese de Junho de mil novecentos e trez, exarado no processo originado pelo requerimento da Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo e outros, de desoito de Junho de mil novecentos e seis e officio numero trezentos e vinte sete da Camara dos Deputados de quatro de outubro de mil novecentos e dôze, aceitava as condições do presente contracto. Não paga o imposto de transmissão de propriedade, marcas, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collocadas, na importancia total de desesete mil e seis centos reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser devida á Nação. - E nada mais constou e acha-se tudo em ordem. Directoria Geral da Fazenda = Alvará = O Prefeito do Districto Federal, faz saber aos que este alvará virem que Francisco Maria Dias da Cruz, requereu licença para pagar laudemio sobre o predio sito á rua General Camara numero duzentos e quarenta mil, preço por que foi dado

202

ao Governo da União o predio sito e vinte e nove outavo situado á rua General Caldwell, construido em terreno foreiro a esta Municipalidade. E havendo pago o laudemio e mais despezas, como consta ser conhecimento abaixo declarador é concedida a presente licença, ficando o comprador obrigado a requerer titulo de aforamento no prazo de trinta dias a contar desta data. Numero quatro mil reis outo e oitenta e tres, Laudemio trezentos e noventa e seis mil reis. Alvará trinta mil reis. Carta e medição do vencedor - cinco mil reis. Sello novecentos e sessenta reis. Imposto de expediente tres mil reis. Reis quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reis. E para constar mandou passar o presente alvará, Directoria Geral de Patrimonio do Districto Federal. Primeira secção aos vinte sete de Dezembro de mil novecentos e doze. O Official Augusto Amaral. (Estavão tres estampilhas federaes no valor de quatro mil e quatro outos reis, devidamente inutilizadas). Visto. Pelo Chefe da secção J. Jr Barros Junior. Visto. Pelo Director Geral. Arthur A. Machado. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, a acceitaram e abrigo-me com as tes-

203

24-8-925

testemunhas João Carlos Muratori e Renato Vidal da Cunha Bastos. Declarou em tempo, que o outorgante vendedor Francisco Maria Dias da Costa é representado pela firma commercial desta praça, Costa Braga & Companhia e esta n'este acto pelo socio Lafayette Bastos de Souza, na forma da procuração que foi exhibida e fica registrada hoje no livro competente de seu cartorio, do que dou fé. Eu Noemio Xavier da Silveira, tabellião, que a escrevi e subscrevo. Rio de Janeiro, vinte de Julho de mil novecentos e vinte cinco. p/p. Costa Braga & Cia. Lafayette Bastos de Souza. Raul dos Guimarães Bomjardim. João Carlos Muratori. Renato Vidal da Cunha Bastos. Feita collação e conferencia vai tudo na importancia de dezesete mil e seis centos reis. Trasladada hoje. E eu Noemio Xavier da Silveira tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Noemio Xavier da Silveira. Confere com o original. Commissão do Caderno de Escriptura do Cartorio N.º 24 de 8 de 1925. Jose Corrêa Reis Filho 1.º Escripturario Godofredo Cavalcanti da Cunha Varanda, encarregado do exercicio do Tabellião Fiscal Federal do Jacarépaguá, Rio.